



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1651/97

DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1651
de 06 de 11 de 97
Gsia., 06 de 11 de 97

“AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE
TERRENO”.

APONSO CAVVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,

DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. **Jaule Alves dos Santos**, uma área de terras de 680.00m², situada no prolongamento da rua 01-A até a rua 30 do Setor Nova Aurora 3ª Etapa, remanescente de uma área maior de 16 litros, Registrada no CRI desta cidade sob o nº R-1-7.441, L 02, fls. 01, com a importância de R\$6.000,00(seis mil reais);

Art. 2º - A área objeto desta indenização mede 10.00 metros de frente pela rua 30, por 10.00 metros de fundos com a rua 01-A, e 68.00 metros do lado direito e esquerdo, dividindo com terras do vendedor, destinada a abertura da rua 01-A até a rua 30;

Art. 3º - O pagamento da importância referida no art. 1º desta Lei terá como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária: 03.06.16.97.575.1.037-4.1.1.0 00 - Obras e Instalações;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos seis do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete (06-11-97).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Joelcio da Silva Cunha
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

